



COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 34/2025 do Legislativo**, cuja ementa: "Institui o "Selo Empresa Amiga do Cuidado", destinado a reconhecer empresas que adotem políticas de abono de faltas justificadas para acompanhamento de filhos, tutelados ou pessoas sob sua responsabilidade em atendimentos de saúde ou compromissos escolares, e dá outras providências."

1. Análise e Parecer

A Comissão de Redação e Justiça da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no exercício de suas atribuições regimentais, após análise detalhada do Projeto de Lei nº 34/2025, manifesta-se pela sua regularidade jurídica e legislativa.

A proposição está redigida em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, apresentando adequada técnica legislativa, com clareza, objetividade e precisão em seus dispositivos. O projeto trata de matéria de interesse local, atendendo à competência legislativa atribuída aos municípios pelo art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Além disso, a iniciativa encontra respaldo em políticas públicas nacionais voltadas à promoção da cidadania e da responsabilidade social empresarial, como a Política Nacional de Cuidados (Lei nº 15.069/2024) e diretrizes da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A proposta visa estimular práticas empresariais voltadas à conciliação entre trabalho e responsabilidades familiares, o que se alinha aos princípios constitucionais de proteção à família, à criança e ao adolescente.

Do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, não se identificam óbices que impeçam sua tramitação. Igualmente, do ponto de vista da redação e da técnica legislativa, o texto se mostra adequado.





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

Diante do exposto, este Relator de Redação e Justiça opina pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 34/2025, sendo, portanto, favorável à sua regular tramitação e aprovação.

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 23 de junho de 2025.


JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei 34/2025**, de autoria do Poder Legislativo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 23 de junho de 2025.


TIAGO CORREA
PRESIDENTE


JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR


SILMAR GALLINA
SECRETÁRIO

